



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 1308, de 31 de agosto de 2005.

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1293/04, de 29/10/2004 que dispõe sobre a criação do conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável no município de Manhumirim e dá outras providências”

O povo do município de Manhumirim – MG, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1293/04 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Manhumirim – CMDSR / MIRIM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do município de Manhumirim – CMDSR / MIRIM, será composto por 14 (catorze) conselheiros, entre representantes governamentais e da Sociedade Civil.

Parágrafo 1º. A definição da representação governamental deverá ser estabelecida da seguinte forma:

- I – 03 (três) representantes do Executivo Municipal;
- II – 01 (um) representante da EMATER;
- III - 01 (um) representante da Associação Comercial; e
- IV - 01 (um) representante do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo 2º - A definição da representação da Sociedade Civil deverá ser estabelecida da seguinte forma:

- I - 01 (um) representante da Agricultura Familiar da Comunidade do Bonfim;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

II - 01 (um) representante da Agricultura Familiar da Comunidade Poço Fundo;
III - 01 (um) representante da Agricultura Familiar da Comunidade do Córrego da Limeira;
IV - 01 (um) representante da Agricultura Familiar do Córrego do Ouro.
V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VI - 01 (um) representante da Agricultura Familiar do Córrego dos Tavares e Lessa;
VII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e
VIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rural.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim,
Estado de Minas Gerais, aos trinta e um dias do
mês de agosto do ano de dois mil e cinco
(31/08/2005).**

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Ronaldo Lopes Corrêa".

RONALDO LOPES CORRÊA

Prefeito Municipal